

REGULAMENTO DA CAMPANHA DENOMINADA: “CAPITAL PREMIADO – SICOOB CREDILESTE”

1. INICIATIVA:

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SICOOB CREDILESTE, com sede e foro na Av. Olegário Maciel, 110 - Centro, Caratinga - MG, 35300-365, inscrita no CNPJ- 05.158.093/0001-09, com base no presente Regulamento, promoverá entre os participantes da campanha designada “Capital premiado 2025 – Sicoob Credileste”, mediante as cláusulas e condições estipuladas neste regulamento.

2. PERÍODO DA CAMPANHA:

A campanha inicia-se no dia 23/04/2025 e encerra-se no dia da AGO (Assembleia Geral ordinária) de 2026.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/04/2025 até a AGO (Assembleia Geral ordinária) de 2026.

4. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estarão aptos a participar da campanha todos os associados da cooperativa, Pessoas Físicas e Jurídicas, tal como os novos que ingressarem ao quadro social do Sicoob Credileste durante o período de participação da campanha.

4.2. Para ter direito à premiação e a devida participação, o cooperado precisa estar adimplente em relação ao pagamento de cota capital mínima para ser associado, conforme estatuto vigente no momento do respectivo sorteio.

4.3. Serão contabilizados cupons para a campanha integralizações pelos meios:

- a) Conta Capital: Integralização voluntária e espontânea pelo cooperado com débito em sua conta corrente, ou via troca de pontos;
- b) Conta Capital: Integralização Mensal realizada em conta corrente de forma recorrente pelo cooperado, considerando apenas valores debitados até o final do prazo de participação da campanha;
- c) Conta Capital: Integralização oriunda de operação de Cotas-Partes (Bancoob ou BNDES) mediante análise de crédito;

4.4. Somente serão considerados valores integralizados até o final do prazo de participação, não sendo contabilizados valores subscritos.

4.5. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de valores integralizados de cota capital social do Sicoob Credileste, por Pessoas Físicas, pelos meios: via conta corrente ou via troca de pontos, será disponibilizado 01 (um) cupom aleatório para participação dos sorteios informados neste regulamento.

4.6. A cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de valores integralizados de cota capital social do Sicoob Credileste, por Pessoas Jurídicas, pelos meios: via conta corrente ou via troca de pontos, será disponibilizado 01 (um) cupom aleatório para participação dos sorteios informados neste regulamento.

4.7. Não participarão desta campanha conselheiros e diretores, juntamente com seus cônjuges e partes relacionadas.

4.8. Terão validade para campanha, valores de integralização parcelada, porém somente serão considerados para elegibilidade de geração de cupom os valores que forem devidamente integralizados até o prazo final de vigência de participação da campanha.

4.9. Para as integralizações retirando operações de Cotas Partes, serão considerados apenas múltiplos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00, onde cada múltiplo representa 1 (um) cupom.

4.10. Para novos cooperados que ingressarem no quadro social durante o prazo da campanha, não estará apta a gerar cupom a primeira integralização destinada a associação na cooperativa, seja a vista ou parcelada. Respeitando os valores de R\$ 1.000,00 para cooperados convencionais e R\$ 20,00 para cooperados digitais. Portanto estarão aptas apenas as integralizações oriundas do item 4.3. adicionais.

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1. A participação nesta campanha origina na total aceitação, sem qualquer tipo de contestação deste regulamento. Qualquer participante que não estiver em acordo com os critérios de participação descritos no item 4 deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

5.2. Será desclassificado dos respectivos sorteios, o cooperado que estiver inadimplente na modalidade de cartão de crédito a 75 dias ou mais e nas demais modalidades de crédito a 90 dias ou mais, em qualquer uma de suas operações junto a cooperativa, no momento do respectivo sorteio.

5.3. Qualquer participante que realizar qualquer tipo de declaração ou apresentação de documentação falsas, ou algum tipo de crime presente nos códigos civil e penal vigentes durante o período da campanha estão desclassificados. Também serão desclassificados os participantes que apresentarem qualquer tipo de suspeita de fraude, utilizando ou não de ferramentas automatizadas com intuito de alterar os resultados da campanha, com penas de responsabilidade civil.

5.4. Caso ocorra a desclassificação de um dos premiados, a identificação do novo premiado será feita identificando o próximo número de cota capital, desde que este o tenha integralizado no mínimo R\$ 200,00 (para PF) ou R\$ 400,00 (para PJ) durante o período da campanha, ou seja, desde que este cooperado tenha um cupom válido, obedecendo todos os itens deste regulamento, e o prêmio será destinado a esta pessoa.

5.5. O participante será desclassificado se ocorrer a solicitação de encerramento de conta corrente e vínculo associativo durante o período da campanha.

6. PREMIAÇÃO:

6.1. Os prêmios serão divididos em dois grupos:

GRUPO A

- 1 Moto 0km (sorteada no dia da Assembleia Geral Ordinária de 2026).

GRUPO B

- 10 prêmios (1 sorteado por mês, durante os 10 meses da campanha), sendo 4 (quatro) Iphone 14 e 5 (cinco) TV 60'.

6.2. Caso o cooperado seja premiado em um dos dois grupos de prêmios, o mesmo não poderá ser premiado novamente naquele respectivo grupo. Caso ocorra o sorteio de um cooperado já premiado no respectivo grupo, o prêmio será destinado ao próximo número de cota capital, desde que este o tenha integralizado no mínimo R\$ 200,00 (para PF) ou R\$ 400,00 (para PJ) durante o período da campanha, ou seja, desde que este cooperado tenha um cupom válido, obedecendo todos os itens deste regulamento.

7. SORTEIO:

7.1. Será realizado um sorteio mensal a partir do mês de agosto, onde participarão todos os cupons gerados até o último dia do mês anterior, conforme cronograma abaixo:

Prêmio	Data do sorteio
TV 60'	11/08/2025
Iphone 14	10/09/2025
TV 60'	10/10/2025
Iphone 14	10/11/2025
TV 60'	10/12/2025
Iphone 14	12/01/2026
TV 60'	10/02/2026
Iphone 14	10/03/2026
TV 60'	AGO 2026
Moto 0km	AGO 2026

7.2. Os sorteios serão realizados pela cooperativa.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE:

8.1. O participante autoriza a cooperativa debitar em sua conta corrente os valores referentes a integralização de cota capital, conforme “Autorização para Integralização de Capital”,

8.2. Na hipótese de não haver saldo na conta descrita na “Autorização para Integralização de Capital”, o participante autoriza a cooperativa efetuar débito em outras contas correntes, que porventura tenha, nesta mesma cooperativa, desde que seja de mesma titularidade, em caráter irrevogável e irretratável.

8.3. Ficam dispensados a coleta da assinatura para as integralizações realizadas por outro canal como via pontos coopera, Cotas partes, Procapcred, respeitando suas próprias formalidades.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As fotos utilizadas nas peças de divulgação da campanha são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações pela cooperativa.

9.2. Cooperados premiados menores de idade, deverão apresentar responsável legal, mediante documentação formal apresentada pelo premiado, para retirada do prêmio.

9.3. Para os casos de falecimento do premiado, será obedecido o critério de sucessão civil, mediante apresentação de documentação formal apresentada.

9.4. O prêmio é individual e intransferível, e em hipótese alguma poderá ser trocado.

9.5. Para a participação na campanha, o participante consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados. O participante sorteado ainda autoriza como resultado da premiação, que a cooperativa Sicoob Credileste e demais empresas do Sicoob, utilize seu nome, imagem e voz, nos meios de comunicação para divulgação da campanha até 01 (um) ano após o final da campanha sem qualquer tipo de ônus ou pagamento. O participante autoriza, ainda, que a cooperativa Sicoob Credileste e demais empresas do Sicoob, consulte seus dados em qualquer autarquia pública ou privada, nas esferas federais, estaduais ou municipais, afim de garantir que não haja nenhum impedimento legal de recebimento de prêmios, sobretudo de alguma contravenção descrita no item 5.2, deste regulamento.

9.6. Para os casos em que o associado contemplado não obedecer aos critérios descritos neste regulamento, e não estiver apto a receber o prêmio, será realizado novo sorteio para definição do novo ganhador.

9.7. Os respectivos prêmios deverão ser retirados presencialmente na sede do Sicoob Credileste em Caratinga/MG no endereço: Av. Olegário Maciel, 110 - Centro, Caratinga - MG, 35300-365, após a comunicação oficial da disponibilidade do prêmio pela cooperativa.

9.8. Em caso de impossibilidade da assinatura do Termo de recebimento do prêmio, inerente ao motivo, será admitida a apresentação de procuração (de acordo com a legislação vigente). Será de responsabilidade do premiado, constituir procurador público por meio de instrumento formal.

9.9. A cooperativa tem o prazo de até 180 dias para efetuar a entrega do prêmio após o respectivo sorteio.

9.10. A cooperativa não poderá ser responsabilizada pela qualidade, ou quaisquer reclamações a respeito dos prêmios entregues. Quaisquer necessidades deverão ser direcionadas diretamente aos fabricantes/responsáveis pela comercialização.

9.11. Em casos que o associado for premiado em algum prêmio em um dos grupos “A” ou “B” descritos no regulamento, o mesmo não poderá ser contemplado novamente no mesmo grupo. Em caso de nova contemplação será realizado novo sorteio.

9.12. Caso o premiado não seja localizado pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante tentativa de comunicação, sendo: 2 e-mails semanais, 4 tentativas de contato telefônico semanais, tentativa de envio de mensagem via aplicativo (WhatsApp), o prêmio será destinado ao próximo número de cota capital, desde que este o tenha integralizado no mínimo R\$ 200,00 (para PF) ou R\$ 400,00 (para PJ) durante o período da campanha, ou seja, desde que este cooperado tenha um cupom válido, obedecendo todos os itens deste regulamento.

9.13. O cooperado tem o prazo de 60 (sessenta) dias após a comunicação da cooperativa conforme o item 9.6 para fazer a retirada do prêmio, mediante a assinatura do termo de entrega, anexo a este regulamento, pessoalmente, por seu representante legal ou por seu procurador público constituído. Caso não ocorra a assinatura do termo de entrega e retirada do prêmio, o prêmio será destinado ao próximo número de cota capital, desde que este o tenha integralizado no mínimo R\$ 200,00 (para PF) ou R\$ 400,00 (para PJ) durante o período da campanha, ou seja, desde que este cooperado tenha um cupom válido, obedecendo todos os itens deste regulamento.



9.14. Caso o fabricante, fornecedor, distribuidor ou agente comercial dos prêmios descritos no item 6 deste regulamento, interrompa a fabricação ou comercialização dele, o participante tem conhecimento e autoriza a cooperativa a substituir o referido prêmio por outro de mesma faixa de valor, ainda que de outro fabricante ou marca.

9.15. Será de responsabilidade exclusiva dos participantes informar dados corretos, completos e atualizados no momento de sua inscrição na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone ou do endereço de e-mail cadastrados, sendo certo que o SICOOB CREDILESTE não terá nenhuma responsabilidade se ficar impossibilitado de fazer contato, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos Participantes.

9.16. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

9.17. Quaisquer adversidades serão tratadas pela diretoria executiva do Sicoob Credileste.

9.18. Toda e qualquer dúvida/orientação poderá ser esclarecida junto ao Sicoob Credileste, telefone (33) 3329-0700 ou por e-mail: credileste@sicoob.com.br.

Caratinga (MG), 23 de abril de 2025.

Original assinado por:

Flávia D'Avila de Paula Moura
Diretora Administrativa

Lucio Mauro Tavares
Diretor Financeiro